



0000 - SALTO - SP

Suplem.
Câmara

LEI Nº 1.098/82.

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Salto autorizada a suplementar a seguinte dotação / do orçamento vigente do Legislativo saltense:

31.32 - Outros Serviços e Encargos Cr\$. 260.000,00 -

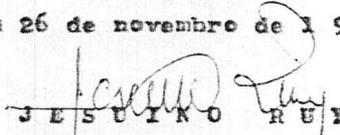
Artigo 2º - Os recursos para atender ao encargo de que trata o artigo anterior serão oriundos do produto da anulação, nos valores abaixo, das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal:

31.11 - Pessoal Civil Cr\$. 200.000,00 -

32.55 - Salário Família Cr\$. 60.000,00 -

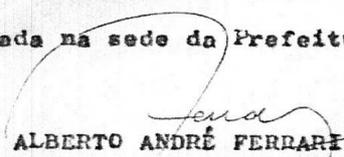
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 26 de novembro de 1982.


JESUINO RUY

Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto


ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete.